

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1401/2015

“Dispõe sobre alteração da Lei 1346 de 16 de setembro de 2014.”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º, do artigo 14º da Lei 1346 de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º** - *Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação o proprietário receberá a multa conforme o Capítulo V dos Artigos 26º ao 34º, caso não tome as devidas providências.*

**Art. 2º.** Fica criado o § 1º, do artigo 17º da Lei 1346 de 16 de setembro de 2014, com a seguinte redação:

**§ 1º** – *Ficando os proprietários dos loteamentos dos novos parcelamentos de solo urbano, responsáveis pela manutenção da arborização na área verde por três anos, segundo critérios adotados pela Companhia de tecnologia de Saneamento Ambiental-CETESB.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 18 de junho de 2015.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



JULIANA SASSO DE SOUZA

Chefe de Gabinete